



**Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA
Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde - GGTPS
Gerência de Tecnologia em Equipamentos - GQUIP**

NOTA TÉCNICA Nº 01/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA

1. **Objeto:** Enquadramento Sanitário de produtos para condicionamento físico ou prática desportiva.

As bicicletas ergométricas, esteiras ergométricas, elípticos, relógio/cinta para monitorar batimento cardíaco, e demais equipamentos específicos para práticas desportivas em ambientes domiciliares ou em academias de ginástica (exceto eletroestimuladores musculares) não são considerados produtos para saúde e não estão sujeitos a Cadastramento ou Registro junto à Anvisa/MS.

Contudo, as bicicletas ergométricas, as esteiras ergométricas e demais equipamentos indicados para fisioterapia ou para diagnóstico médico (avaliação clínica) são considerados produtos para saúde e devem ser cadastrados junto à Anvisa/MS, conforme disposições da Resolução RDC nº 24/2009.

08 de março de 2012

Gerência de Tecnologia em Equipamentos
GQUIP/GGTPS/ANVISA

Controle de Alteração

Referência do documento	Situação	Descrição da alteração
Nota Técnica nº 02/2008/GQUIP/GGTPS/ANVISA	Obsoleto	Atualização das Resoluções e inclusão de novos produtos